



Embrapa Alimentos e Territórios

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9. REAJUSTE DE PREÇOS
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. GARANTIA CONTRATUAL
13. MATRIZ DE RISCOS
14. SANÇÕES
15. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO (PAA)
16. DEMAIS INFORMAÇÕES
17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
18. APROVAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de envio de documentos e encomendas, bem como venda de produtos postais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Embrapa Alimentos e Territórios é uma das diversas unidades da Embrapa espalhadas por cidades e estados do país, tanto em centros urbanos populosos quanto em pequenas cidades do interior.
- 2.2. Como a empresa possui por finalidade a execução de pesquisa agropecuária, também executa experimentos e possui parcerias com diversos entes federativos, empresas da iniciativa privada e, inclusive, agricultores e pecuaristas de diversos portes.
- 2.3. Toda essa ampla gama de ações espalhadas pelo território nacional geram uma quantidade diversificada de documentos e itens que precisam circular fisicamente e com celeridade, de forma a evitar o comprometimento de ações de importância institucional, tanto na área da pesquisa quando na administrativa.
- 2.4. Para atender tal demanda, a empresa contratada precisa possuir não só capilaridade logística, mas também uma ampla gama de serviços voltados para a questão, especialmente quanto ao envio registrado de documentos e materiais, sempre de forma confiabilidade e atendendo qualquer parte do território nacional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

- 3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 3.2. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. O fornecimento de bens ou a prestação do serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção, ainda que por um curto período, causaria transtornos ao funcionamento normal da Embrapa Alimentos e Territórios pela impossibilidade de enviar encomendas com produtos destinados a projetos de pesquisa e/ou documentos com prazos legais, sendo a vigência de 60 meses mais vantajosa considerando que a repetição anual acarreta um custo desnecessário a contratação.
- 3.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 3.5. O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

º ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT¹	NATUREZA DE DESPESA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Prestação do serviço de envio de documentos e encomendas, bem como venda de produtos postais.	14982(CATSER)	339039	Serviço	01	R\$ 1.000,00

3.6. Garantia do Objeto

3.8.1. Conforme legislação e normas aplicadas ao setor.

3.7. Sustentabilidade

3.7.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, uma vez que a Contratada é empresa pública regulada pela legislação aplicada ao setor.

3.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta de recursos consignados no orçamento da União, na UG 130240, e será atendida pela seguinte dotação:

•

Gestão/unidade: 130240

•

Fonte de recursos: 1000000000

•

PTRES: 229471

•

Elemento de despesa: 47

4.2. O custo estimado possui caráter **sigiloso**, conforme preconiza o art. 17, §4º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e o art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, facultando-se sua publicidade, mediante justificativa.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. De acordo com o art. 29 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e do art. 97 e art. 98 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa essa aquisição/contratação se dará por contratação direta por se enquadrar na situação de **Dispensa de Licitação**, tendo em vista o valor estimado mensal e total se enquadrar nos limites estabelecidos pelo Inciso II do citado artigo.

5.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5.3. Como diretriz, a fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do proponente que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

5.4. Confirmados a efetividade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, a Embrapa poderá negociar com o proponente no intuito de obter condições mais vantajosas.

5.5. Quanto ao **preenchimento da proposta**, os interessados deverão enviar suas propostas contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- b) marca, modelo e fabricante, se for o caso;
- c) unidade de fornecimento;
- d) quantidade cotada, se for o caso;
- e) valores (unitário, total, global, mensal, anual, conforme o caso) ou desconto ofertado;
- f) local de entrega;
- g) prazo de entrega, ou de execução, do objeto;
- h) prazo de validade da proposta.

5.6. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

5.7. O prazo de validade das propostas apresentadas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, caso prazo superior não estiver fixado em Edital de

licitação.

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo, Local e horário para entrega/execução do objeto: O objeto será executado mediante entrega dos documentos e encomendas nas dependências das agências da Contratada em horário comercial em todo o território nacional.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Por se tratar de contrato por adesão, o pagamento será realizado mediante faturamento mensal disponibilizado em site próprio da Contratada e envio para o e-mail da Contratante.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Contratado.

7.5. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá início após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

7.6. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.7. O Contratado deverá enviar para o e-mail indicado no instrumento contratual a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB 1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012).

7.8. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

7.9. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 5 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reajuste de preços ocorrerá conforme legislação aplicada ao setor e será definido por normas próprias dos Correios.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de [Cadastro de Usuário Externo](#) disponibilizado pela Embrapa.

9.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o **Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa**, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador [GOV.BR](#), para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do **comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF**. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

9.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

9.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

9.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos)** ou no item 2 da **Seção II (no**

caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

10.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

10.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

10.6. Observar outras condições, inclusive quanto à **fiscalização**, estabelecidas no item 3 da **Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I** do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12. SANÇÕES

12.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no [link - acesso direto ao documento](#).

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no [link - acesso direto ao documento](#).

14. DEMAIS INFORMAÇÕES

14.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

14.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do [Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa](#).

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

14.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor(es)/Elaborador(es)

- **Elaboração:** Marcelo Cavalcanti dos Santos Chagas

Cargo: Analista / Setor de Infraestrutura e Suprimentos

Conferente/Supervisor

- **Requisitante:** Marcus Vinícius Godoy

Cargo: Supervisor de Infraestrutura e Suprimentos

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome da Autoridade

19. LOCAL E DATA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cavalcanti dos Santos Chagas**, **Analista**, em 14/04/2026, às 12:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **13345932** e o código CRC **447C7EA6**.